

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 30 de maio de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 29/05/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7869

Número de Autenticidade: 2945f9d74a701213982ad4bb2f2304fb

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N° 839, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0011108-95.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias a Desembargadora/Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima **Tânia Vasconcelos**, para usufruto no período de **23/6 a 2/7/2025**, por ter laborado no Recesso Forense de 2023.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/05/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2377308 e o código CRC 754D9B01.

**PORTARIA TJRR/PR N° 840, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0001420-46.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR N° 816, DE 20 DE MAIO DE 2025, publicada no DJE 7862 (2368303);

Art. 2º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de junho/2025, conforme lista abaixo;

Art. 3º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 4º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 5º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

**CRONOGRAMA - JUNHO/2025**

ITEM	LOCAL	DATA
01	COMARCA DE PACARAIMA	06/06/2025, (sexta-feira, 14h.)
02	PALÁCIO DA JUSTIÇA	13/06/2025, (sexta-feira, 14h.)
03	FÓRUM DA CIDADANIA	18/06/2025 (quarta-feira, 14h.)
04	CASA DO CIDADÃO TERMINAL DO CAIMBÉ	18/06/2025 (quarta-feira, 13h.)
05	FÓRUM CÍVEL	27/06/2025 (sexta-feira, 14h.)

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 29/05/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2378274 e o código CRC EC1A782F.</p>

**PORTARIA TJRR/PR Nº 841, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0007916-57.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o art. 1º da Portaria TJRR/PR n. 778/2025, publicada no DJE 7849, de 30/4/2025.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 29/05/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
---	---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2378463 e o código CRC B7905E3C.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0011268-23.2025.8.23.8000**

**Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito - Parima Dias Veras**

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Eg. Tribunal, outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro o pedido**, autorizando a concessão de diárias, a fim de viabilizar seu deslocamento à Comunidade da Indígena Raimundão, no município de Alto Alegre/RR, no dia **29/05/2025, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentaria.**

**Publique-se** o extrato desta decisão, de acordo com o portal SIMPLIFICAR.

À Secretaria de Orçamento e Finanças e à Secretaria de Gestão de Magistrados para providências.

Após, à Secretaria de Infraestrutura e Logística - concernente ao veículo, caso solicitado.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Juiz de Direito Parima Dias Veras.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/05/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2376790 e o código CRC BDE7519D.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0007102-45.2025.8.23.8000**

**Assunto: Análise do Panorama da Competência Cível.**

Os Exmos. Juízes Ângelo Augusto Graça Mendes e Rodrigo Bezerra Delgado, titulares da Segunda e Terceira Varas Cíveis, respectivamente, estão designados para atuação nos Núcleos de Justiça 4.0, cuja estrutura e funcionamento independem da equipe de suas unidades de origem, nos termos da Resolução CNJ n.º 385/2021.

Dessa forma, as designações em análise observam a legalidade e a razoabilidade exigidas, enquadrando-se como hipóteses excepcionais autorizadas por esta Presidência, nos moldes do art. 8º, parágrafo único, da Resolução supracitada.

Diante do exposto, **autorizo**, em caráter excepcional, a acumulação das funções jurisdicionais nos moldes descritos, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução TJRR/TP n.º 12/2023.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se à SGM para registro e devidas providências.

Expedientes necessários. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/05/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2372656 e o código CRC 9A3F3E69.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0010184-84.2025.8.23.8000**

**Assunto: Adicional Noturno NUPAC – Abril/2025**

Dessa forma, considerando que há amparo normativo e consta manifestação técnica de disponibilidade financeira (2377236), **defiro o pedido** de pagamento de adicional noturno.

**Publique-se** o extrato desta decisão e encaminhe-se o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Dê-se ciência aos interessados e conclua-se o feito na unidade.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/05/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2377573 e o código CRC 97267461.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0002182-28.2025.8.23.8000**

**Assunto: Anulação da Portaria TJRR/PR n. 171, de 11/03/2024, bem como do art. 3º, §5º, da Resolução TJRR/TP n. 43, de 28/09/2022**

Dessa forma, considerando-se a análise técnica, a manifestação conclusiva da n. Juíza Auxiliar da Presidência e a confirmação da viabilidade orçamentária, **acolho** a recomendação de revogação da **Portaria TJRR/PR nº 171/2024**, ante o risco de interpretações que resultem em ônus indevidos ao erário estadual, alheios ao escopo do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023.

**Publique-se** o extrato deste decisão.

Comunique-se a d. Procuradoria-Geral do Estado de Roraima (PGE-RR).

Expeça-se ofício responsivo à intimação do Colendo Conselho Nacional de Justiça (2360284) informando acerca da presente decisão.

Dê-se ciência ao GABJA e ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NATJUS) assim como ao 2º Núcleo de Justiça 4.0 bem como às demais unidades judiciais tanto do primeiro quanto do segundo grau que necessitam do apoio técnico do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NATJUS).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 29/05/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2363956 e o código CRC 22AB8CE8.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0007916-57.2025.8.23.8000**

### **Assunto: Convocação para participar 95º ENCOGE - Desistência de participação**

Considerando que a solicitação de cancelamento é legítima e está devidamente fundamentada em motivos pessoais do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Erick Linhares, bem como que já foram adotadas as medidas administrativas pertinentes para evitar prejuízos ao erário, **acolho** a sugestão apresentada pela área técnica competente, a Secretaria de Gestão de Magistrados (2377286).

Assim sendo, **torne-se sem efeito** o artigo 1º da Portaria do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima n. 778 de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 7849, de 30 de abril de 2025, que autorizava o deslocamento do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça Erick Linhares para participar do 95º ENCOGE, com o tema “O Papel das Corregedorias para a União do Poder Judiciário Brasileiro”.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

Publique-se a Portaria de acordo com a minuta constante do item "4. " da Manifestação n. 2377286.

Comunique-se aos interessados.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 29/05/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2378463 e o código CRC B7905E3C.

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 29/05/2025

**PORTARIA N. 207, 28 DE MAIO DE 2025**

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TJRR/PR n. 477/2019; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011168-68.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GABJA nº 199/2025, publicada no DJE nº 7866, de 27/5/2025.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria GABJA nº 202/2025, publicada no DJE nº 7866, de 27/5/2025.

Art. 3º - Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, sem ônus para este Tribunal, para participar do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam, na cidade do Brasília – DF, no período de **2 a 6/6/2025**.

Art. 4º - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para auxiliar na Primeira Vara Cível, no dia **2/6/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º - Designar o Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, para auxiliar na Primeira Vara Cível, no período de **3 a 6/6/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Auxiliar da Presidência do TJRR

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 29/05/2025

**Processo: PJEOR n. 000xxxx-x5.2025.2.00.0823/ SEI n. 000xxxx-x8.2025.8.23.60301.380**

**Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público**

**Reclamante: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima**

**Reclamado: (...)**

**DECISÃO**

Trata-se de Pedido de Providências instaurado por determinação do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do item 3.13.3 do Relatório de Inspeção (ev. 231xxxx), com o objetivo de apurar a conduta do servidor (...), matrícula 30xxxxx, (cargo), o qual, em síntese, teria tido comportamento inadequado e contrário à urbanidade, ao entrar na (...) batendo fortemente na porta, na presença da equipe de inspeção do CNJ.

Devidamente notificado, através do e-mail funcional, o servidor apresentou manifestação, tempestivamente, sustentando que entrou na (...) de forma natural e corriqueira, cumprimentando a todos e se dirigindo à sala ao lado para (...).

Argumentou, ainda, que a situação descrita em Relatório de Inspeção — consistente no ato de adentrar a sala (...), empurrando com certa força a porta dotada de mola aérea — não caracterizaria, por si só, desvio de conduta funcional, uma vez que a interpretação da intensidade empregada no gesto é subjetiva e pode variar conforme a percepção individual.

Acrescentou que, nos 28 (vinte e oito) anos que trabalha no TJRR, nunca foi registrada qualquer reclamação ou representação sobre sua conduta no ambiente de trabalho.

Destacou, ainda, que não se pode exigir do (...) a instauração de qualquer procedimento disciplinar na ausência de indícios de infração administrativa passível de punição, sob pena de se imputar a ele conduta negligente ou conivente.

Por fim, requereu o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

Vieram os autos conclusos para deliberação.

É o relatório.

Decido.

Primacialmente, importa destacar que a Corregedoria-Geral da Justiça de Roraima (CGJ-RR) é o órgão responsável por fiscalizar, monitorar e acompanhar, em caráter geral e permanente, as atividades das unidades e serviços judiciários do 1º Grau de Jurisdição, assim como das atividades das delegações notariais e de registros, do Poder Judiciário do Estado de Roraima (TJRR).

Por meio de atos normativos e administrativos, a CGJ-RR orienta juízes, servidores e delegatários extrajudiciais quanto às atividades desempenhadas nas Varas e Cartórios Judiciais e Extrajudiciais.

Ela também promove a aplicação de políticas públicas voltadas à melhoria do sistema judiciário e apura fatos relacionados aos desvios de conduta praticados por magistrados e delegatários, tendo como valores primários a ética, comprometimento, inovação, responsabilidade institucional, social e ambiental.

No que concerne aos servidores do Poder Judiciário, a Lei Complementar Estadual n.º 227/2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, estabelece, em seu art. 46, que os servidores do Poder Judiciário serão regidos pela Lei Complementar Estadual n.º 053/2001.

Transcrevo as disposições do art. 109, incisos II e V, da LCE n.º 053/2001, que impõe aos servidores o dever de “tratar com urbanidade as pessoas”, bem como “observar as normas legais e regulamentares”.

No que tange aos princípios e valores, bem como à conduta ética dos servidores do Poder Judiciário, a Resolução TJRR/TP n.º 73, de 14 de dezembro de 2022, que estabeleceu o Código de Ética e Conduta, dispõe o seguinte:

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no exercício do seu cargo ou função:

(...)

II - a dignidade humana e o respeito às pessoas;

III - a honestidade, a urbanidade e o decoro;

(...)

Art. 5º São compromissos de conduta ética:

(...)

XXII - tratar autoridades, superiores hierárquicos, jurisdicionados, advogados, demais servidores, terceirizados, estagiários e outros colaboradores com respeito, cordialidade, disponibilidade e senso de cooperação e justiça, inclusive quanto às limitações pessoais;

Pois bem.

Compulsando os autos, constata-se que a presente Reclamação Disciplinar foi instaurada com fundamento no item 3.13.3 do Relatório de Inspeção realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, para apurar a conduta do servidor (...), que, durante a referida inspeção, teria adentrado a (...) de maneira abrupta, ao empurrar com força a porta do recinto, o que motivou a intervenção imediata de membro da equipe do CNJ.

Inicialmente, cumpre reconhecer que a forma como o servidor (...) ingressou no ambiente de trabalho, durante inspeção oficial conduzida por autoridade nacional, revela conduta inadequada ao contexto institucional, destoando do decoro e da deferência que se espera de todo agente público diante das autoridades e no exercício de suas funções. A urbanidade, o respeito hierárquico e o trato respeitoso são deveres insculpidos no art. 116, incisos I e IX, da Lei nº 8.112/90, e encontram paralelo nas normas regulamentares do Tribunal de Justiça de Roraima.

Não obstante a isso, condutas isoladas de teor inadequado, embora reprováveis sob a ótica funcional, não configuram, necessariamente, infração disciplinar passível de responsabilização, especialmente quando ausentes elementos que evidenciem, de forma inequívoca, a presença de dolo ou culpa grave.

No caso em apreço, não se identificaram, com o grau de certeza necessário, elementos que apontem infração disciplinar passível de responsabilização por parte do servidor reclamado. Ainda que o episódio em questão tenha demandado especial atenção e merecido registro pela equipe de inspeção, é fato que a conduta do servidor, embora inadequada, não se revela passível de responsabilização.

Assim, a análise dos fatos demonstrou que a conduta foi isolada, sem que tenha causado prejuízo funcional ou disciplinar ao ambiente de trabalho. Ademais, não há indícios de má-fé, desrespeito ou afronta à hierarquia ou aos demais colegas.

Ademais, inexistem nos autos histórico de reincidência ou conivência por parte do servidor reclamado com condutas incompatíveis com o serviço público, a fim de ensejar a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Assim, diante da ausência de elementos mínimos que indiquem conduta dolosa ou culposa grave por parte do servidor (...), impõe-se o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, nos termos do art. 143, §2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 (Lei da Organização Judiciária do Estado de Roraima), c/c o art. 169, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal, que autorizam o arquivamento quando ausentes indícios suficientes de infração disciplinar.

Por oportuno, ressalta-se ao servidor reclamado a necessidade de constante observância às normas internas deste Tribunal de Justiça, bem como à legislação aplicável aos servidores públicos, especialmente no que tange aos deveres de urbanidade, zelando, sempre, pela boa imagem da instituição, pela autoridade das determinações superiores e pela preservação da hierarquia e disciplina administrativas.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para que proceda à devida cientificação das partes interessadas.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à Corregedoria Nacional de Justiça, para fins de ciência, servindo esta como ofício.

Após, arquite-se.

Boa Vista/RR, 21 de maio de 2025.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 540** - Designar a servidora **HAËDRA THALIA TATAIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, nos períodos de 21 a 30/5/2025 e de 2 a 11/6/2025, em virtude de férias da servidora Ingrid Moura Lamazon.

**N.º 541** - Designar a servidora **ROSAURA FRANKLIN DA SILVA**, Analista Judiciária - Direito, lotada na Secretaria da Segunda Vara de Família, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/ Secretaria, nos períodos de 28/5 a 6/6/2025, 9 a 18/6/2025, 23 a 27/6/2025 e de 2 a 3/7/2025, em virtude de afastamento, férias e folgas do servidor Jhonatan de Almeida Santil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**CONVOCAÇÃO N.º 008/2025 - SGP**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital n.º 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **30/05 a 05/06/2025** para o endereço eletrônico: [tjrr@universidadepatativa.com.br](mailto:tjrr@universidadepatativa.com.br), a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**COMARCA DE BOA VISTA**

**NÍVEL SUPERIOR**

**ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA  
MATUTINO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
2º	DENNIS PEREIRA DUTRA
3º	GIORGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA  
VESPERTINO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
8º	ELEN APARECIDA CESAR FERREIRA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 29/05/2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 13/2022

**PROCESSO SEI Nº:** 0001871-13.2020.8.23.8000

**ADITAMENTO:** Quarto Termo Aditivo

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda, necessariamente por intermédio de agência, conforme disciplina a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

**CONTRATADA:** DIALOGA COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.230.936/0001-65

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO da razão social no Contrato firmado entre as partes. Passando de DIALOGA PUBLICIDADE LTDA - ME para DIALOGA COMUNICAÇÃO LTDA. A alteração ora registrada não afetará a execução do Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II da Lei n.8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Ribamar de Almeida Lima Junior - Representante Legal.

**DATA:** 29 de maio de 2025.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Nº DO ACORDO:** 18/2025

**PROCESSO SEI Nº:** 0003740-35.2025.8.23.8000

**OBJETO:** Estabelecer condições de cooperação mútua entre os partícipes, com a finalidade de promover a realização da Feira de Orgânicos, incentivar a destinação ambientalmente adequada de óleo de cozinha usado e fomentar a economia solidária por meio da oferta de sabão artesanal com condições especiais aos servidores do TJRR, em conformidade com a legislação vigente e as normas de direito aplicáveis.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Associação de Mulheres Camponesas do Lavrado - AMCL.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, portanto vigente até **28/05/2030**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante a celebração de aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.019/2014

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.

**REPRESENTANTE DA AMCL:** Marinalva Moraes Simões - Presidente.

**DATA:** 28 de maio de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

**Nº DO CONVÊNIO:** 2/2023

**PROCESSO SEI Nº:** 0007408-19.2022.8.23.8000

**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo

**ASSUNTO:** Regulamentar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima integre o CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA - CONSEPRE.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça - CONSEPRE.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 06/06/2025 até **06/06/2027**, bem como a aprovação do plano de trabalho com o novo período de desembolso.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

**REPRESENTANTE DO CONSEPRE:** Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto - Presidente.

**DATA:** 28 de maio de 2025.

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Nº DO CONTRATO:** 16/2022.

**PROCESSO SEI Nº:** 0001742-37.2022.8.23.8000.

**OBJETO:** prestação de serviço especializado para a manutenção preventiva, corretiva do Sistema de Videoconferência Scriba, com garantia de funcionamento e sustentação, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

**CONTRATADA:** Mconf Tecnologia Ltda LTDA.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor total do contrato em 7,21%, com base no ICTI, apurado no período de 7/2/2024 a 7/2/2025, correspondente a R\$ 23.649,00, com efeitos financeiros a contar de 7/2/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

**DATA:** 29 de maio de 2025.

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Nº DO CONTRATO:** 81/2024.

**PROCESSO SEI Nº:** 0016862-52.2024.8.23.8000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para atender às sessões do Tribunal do Júri em todas as comarcas do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor total do contrato em 5,53%, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de 16/05/2024 a 16/05/2025, correspondente a R\$ 199.657,94 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.

**DATA:** 28 de maio de 2025.

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Expediente de 29/05/2025

Republicação por alteração da Receita Corrente Líquida

ESTADO DE RORAIMA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MAIO/2024 A ABRIL/2025**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.526.746,35	24.161.442,55	23.267.781,17	22.069.362,43	22.853.202,76	26.693.874,15	40.304.596,19	34.970.721,30v	21.118.145,35	29.722.156,93	33.247.226,49	25.859.973,51	326.795.229,18	5.893.691,64
Pessoal Ativo	22.326.952,30	23.961.648,50	23.067.987,12	21.842.461,06	22.626.301,39	26.483.512,55	39.867.907,39	34.743.819,93	20.851.243,98	29.484.010,43	33.009.079,99	25.661.580,22	323.926.504,86	5.893.691,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.841.959,68	21.505.755,48	20.582.380,78	19.385.004,52	20.139.936,67	23.999.379,20	37.410.094,92	31.753.035,68	20.851.243,98	26.950.898,92	30.478.206,95	21.247.105,86	294.145.002,64	1.501.013,28
Obrigações Patronais	2.484.992,62	2.455.893,02	2.485.606,34	2.457.456,54	2.486.364,72	2.484.133,35	2.457.812,47	2.990.784,25	0,00	2.533.111,51	2.530.873,04	4.414.474,36	29.781.502,22	4.392.678,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	199.794,05	199.794,05	199.794,05	226.901,37	226.901,37	210.361,60	436.688,80	226.901,37	266.901,37	238.146,50	238.146,50	198.393,29	2.868.724,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.662,12	126.099,48	126.099,48	153.206,80	153.206,80	136.667,03	289.299,66	153.206,80	183.206,80	160.829,64	160.829,64	160.829,64	1.856.143,89	0,00
Pensões	147.131,93	73.694,57	73.694,57	73.694,57	73.694,57	73.694,57	147.389,14	73.694,57	83.694,57	77.316,86	77.316,86	37.563,65	1.012.580,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	298.930,58	244.445,40	496.764,56	157.195,82	31.352,52	3.498,00	4.017,03	958.945,31	979.845,72	6.808.361,73	10.318.030,36	1.257.423,28	21.558.810,31	2.822,88
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	298.930,58	244.445,40	496.764,56	157.195,82	31.352,52	3.498,00	4.017,03	958.945,31	979.845,72	6.808.361,73	10.318.030,36	1.257.423,28	21.558.810,31	2.822,88
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.227.815,77	23.916.997,15	22.771.016,61	21.912.166,61	22.821.850,24	26.690.376,15	40.300.579,16	34.011.775,99	20.138.299,63	22.913.795,20	22.929.196,13	24.602.550,23	305.236.418,87	5.890.868,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.997.251.274,20	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	22.454.945,31	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	-
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	7.974.796.328,89	100,00%
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>311.127.287,63</b>	<b>3,89%</b>
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	478.487.779,73	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	454.563.390,75	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	430.639.001,76	5,40%

FONTE: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Tribunal de Justiça, Data da emissão 29 de Maio de 2025 e hora da emissão 8h e 21m

FONTE RCL: Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: No período de Janeiro a Abril de 2025 não houve cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados.

Boa Vista – RR, 29 de maio de 2025.

**Des. Leonardo Pache de Faria Cupello**  
Presidente

**Hermenegildo Ataíde D'Ávila**  
Secretário-Geral

**Elaine de Assis Teixeira**  
Secretária de Auditoria Interna

**Francisco Carlos da Costa Filho**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**SEI nº 0001685-14.2025.8.23.8000**

**Origem: SIL**

**Assunto: Suprimento de Fundos**

### DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO, Analista Judiciário Administração - Chefe de Setor, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2243314](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Prestação de Contas ([2376688](#)), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

### PORTARIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2025

N. 1251 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007697-44.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jéssica Rayza Ribeiro Coelho	Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)
Stephanie Guimarães Leite		
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Realizar visitas à sede da comarca com o objetivo de conhecer as necessidades locais, identificar formas de aprimorar a prestação jurisdicional, prestar informações sobre seus serviços, ouvir as demandas dos cidadãos e divulgar seus canais de atendimento.	
Data:	29 a 30.05.2025.	

N. 1252 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011334-03.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marlho José Moura de Melo	União - Cedido	6,5 (seis e meia)
Destino:	Comunidades Araçá da Serra, Xumina, Raposa e sede do município de Normandia - RR.	
Motivo:	Prestar atendimento à população das Comunidades acima nominadas, localizada no Município de Normandia/RR, em parceria com outras Instituições, no período de 01 a 07 de Junho de 2025.	
Data:	01 a 07.06.2025.	

N. 1253 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011252-69.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça	7,5 (sete e meia)
Reginaldo Rosendo	Motorista	
Destino:	Zona rural dos municípios de Caroebe, Rorainópolis e São João da Baliza/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	09 a 11.04.2025; 16.04.2025; 19.04.2025; 021 a 23 a 25.04.2025; 28.04.2025; 12 a 15.05.2025.	

N. 1254 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011598-20.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Souza Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Félix Pinto e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	29/5/2025.	

N. 1255 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011600-87.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Souza Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Serra Grande II e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	30/5/2025.	

N. 1256 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011615-56.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarái/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	26 a 27.05.2025.	

N. 1257 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-53.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANDRÉ LUIZ PAIVA DE QUEIROZ	Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim - RR	
Motivo:	Conduzir servidor	
Data:	29/05/2025.	

N. 1258 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011319-34.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	22 a 23.05.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 29 de maio de 2025.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 201** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 27/05 a 05/06/2025.

**N.º 202** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Assessor Jurídico, no período de 26/05 a 1º/06/2025.

**N.º 203** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **EVA RODRIGUES DE SOUSA**, Técnica Judiciária – Oficial de Justiça, no período de 23/05 a 11/06/2025.

**N.º 204** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO ARAUJO FILHO**, Técnico Judiciário, no período de 20/05 a 18/07/2025.

**N.º 205** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL**, Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria, no período de 28/05 a 06/06/2025.

**N.º 206** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONCALVES VIEIRA**, Auxiliar Judiciário, no período de 26/05 a 24/06/2025.

**N.º 207** – Conceder a prorrogação licença para tratamento de saúde da servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**, Técnica Judiciária/Chefe de Setor, no período de 29/05 a 09/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HASSAN SYAGHA**  
Secretário de Qualidade de Vida

**ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**

Expediente de 29.05.2025

**EDITAL N.º 36/2025**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Diversidade em Foco: Caminhos para a Equidade Racial**, a ser ministrado pela instrutora Sabrina de Paula Braga.

**1. DO CURSO**

1.1. O curso ocorrerá no período de **6 a 23 de junho**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial de Roraima.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para identificar e compreender o fenômeno do racismo com a finalidade de atuar de maneira comprometida com a sua eliminação e o combate à violência política contra pessoas negras.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas **300 (trezentas) vagas**.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, terceirizadas e terceirizados do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatas ou candidatos que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **30/5 a 5/6/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Raça: conceito biológico ou político? Preconceito racial, discriminação racial e racismo. Privilégio branco, branquitude e mito da democracia racial. Racismo estrutural e racismo reverso. Lugar de fala e fragilidade branca. Racismo, colorismo e afroconveniência. Racismo e Sistema de Justiça. Para onde vamos?

#### 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação, o aluno deverá ter um **aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta)** pontos na atividade avaliativa, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de acessos à plataforma.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme a escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem um **aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta)** pontos na atividade avaliativa, além de participação mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** de acessos à **plataforma**.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## CURRÍCULO DA CONTEUDISTA:

### SABRINA DE PAULA BRAGA

Mestra em Direito Político pela Universidade Federal de Minas Gerais. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2002). Atualmente é analista judiciário - área judiciária - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Eleitoral. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político. Associada da Visibilidade Feminina. Conteudista da EJE-MG. Coordenadora do Eixo "Participação de Grupos Minorizados" da Capacitação Nacional EJE's. Membro da Comissão de Promoção de Igualdade Racial no âmbito da Justiça Eleitoral.

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 29/05/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS****A Magistrada Rafaelly da Silva Lampert – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA:**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0811583-97.2023.8.23.0010 em que é requerente **Jhonatan Angelo Favela** e requerida **Ellindomar de Castro Angelo**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Ellindomar de Castro Angelo**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **Jhonatan Angelo Favela** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá a curadora dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei de ordem do MM. Juiz(a) o assinou.

**Jocilene de S. Aquino**  
Técnica Judiciária

**5ª VARA CÍVEL**

Expediente de 30/05/2025

**PORTARIA Nº 006/2024**

O Dr. Euclides Calil Filho, MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, etc.;

Considerando o disposto no art. 57, inciso V, da lei Complementar nº 53/01, **Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal Pleno;**

Considerando a necessidade de se contar com servidores para auxiliar os trabalhos do Magistrado durante o período de plantão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Jair Nery Ferregueti Souza, Assessor Jurídico, matrícula 3011383, Jonathas Matheus Pereira Fernandes, Oficial de Gabinete, matrícula 3012549 e André Ferreira de Lima, Diretor de Secretaria, matrícula 3011376 para atuarem durante o plantão, no período de 2 a 8 de junho de 2025.

**Art. 2º** O funcionamento do plantão judicial se dará conforme estabelecido pela Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal Pleno.

**Art. 3º** O plantão judicial funcionará na sede do NUPAC, localizado no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, bairro Caranã.

**Art. 4º** Os servidores que atuarão no NUPAC durante o período de plantão judicial serão aqueles designados pelo E. Presidência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os quais poderão ser contatados por meio do telefone (95) 98404-3085 do NUPAC.

**Art. 5º** Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**Art. 6º** Comunique-se à Secretaria da E. CGJ indicando os servidores apontados no art. 1º desta Portaria, para fins do disposto no art. 6º da Resolução nº 59, de 29/11/2016, do Tribunal Pleno.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos Servidores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2025.

**Euclides Calil Filho**  
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível  
**0005425-19.2021.8.23.8000**

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS  
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.5 DE 29 DE MAIO DE 2025**

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do XXI Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais .SEI N.0002527-28.2024.8.23.8000

O **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-BVA, com atuação exclusiva deste município, os mediadores e conciliadores judiciais relacionados a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
Wellington Martins Vasconcelos	05/09/2024	20/05/2025	83:45h	20/05/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Juíza BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Coordenadora do NUPEMEC

**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 29/05/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0816251-14.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA representado(a) por AILTON FERNANDES TEODORO, CNPJ: XX.XXX.018/0001-65**

**Executada(o): NEZAR MHERZI representado(a) por NEZAR MEHERZI, CNPJ: XX.XXX.616/0001-45**

Como se encontra a parte executada, **NEZAR MHERZI representado(a) por NEZAR MEHERZI, CNPJ: XX.XXX.616/0001-45** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 11.952,19 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/05/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0837992-13.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER, CNPJ: XX.XXX.467/0001-15**

**Executada(o): RAFAEL DE CASTRO FILHO, CPF: XXX.XXX.548-73**

Como se encontra a parte executada, **RAFAEL DE CASTRO FILHO, CPF: XXX.XXX.548-73** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 89.199,65 (oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/05/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0815424-03.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER, CNPJ: XX.XXX.467/0001-15**

**Executada(o): ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA, CPF: XXX.XXX.052-72**

Como se encontra a parte executada, **ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA, CPF: XXX.XXX.052-72** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 26.371,08 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/05/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS**

Expediente de 29/5/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0852066-38.2024.8.23.0010**Réu: **DANIEL ALBERTO AGUILERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIEL ALBERTO AGUILERA**, nascido no dia **25/08/1983**, em , **sexo: masculino**, filho de **LAURA JOSEFINA AGUILERA** e de , **RG: 17431261 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 299: Falsidade ideológica, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/5/2025. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0852066-38.2024.8.23.0010**

Réu: **EDDYSON JOSE DAYAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDDYSON JOSE DAYAR**, nascido no dia **27/11/1982**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **GLENIS ANGELICA DAYAR e de , ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 299: Falsidade ideológica, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/5/2025. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806852-63.2020.8.23.0010**

Réu: **MICHAEL MILSON RODRIGUES ARAUJO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MICHAEL MILSON RODRIGUES ARAUJO**, nascido no dia **19/11/1997**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **JUMARA RODRIGUES DA SILVA** e de **MANOEL MILTON RODRIGUES DE ALMEIDA**, RG: **4669029 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 303 - Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo a...**, § 1º, **Detenção: 8 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto...**, **detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação p, Detenção: 2 a 4 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/5/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817189-09.2023.8.23.0010**

Réu: **THIAGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **THIAGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO**, nascido no dia **04/12/1989**, em **Boa Vista/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **SUZE CLEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO** e de **JOATAN LIMA CARDOSO**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2025. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: [2crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:2crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0823426-93.2022.8.23.0010**

Réu: SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO**, nascido no dia **06/05/1999**, em **VENEZUELA/VE**, sexo: masculino, filho de **JUMIRA DE JESUS JARAMILLO ZAMORA** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado SAUL NOEL HERNANDEZ JARAMILLO; como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal; a pena base em 3 (três) meses de detenção; em regime aberto; jus à concessão de SURSIS; SUSPENDO A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE por 2 anos (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2025. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0837075-28.2022.8.23.0010**

**Réu: JOSE GREGORIO GONZALEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSE GREGORIO GONZALEZ**, nascido no dia **08/09/1993**, em **MATURIN/MONAGAS**, sexo: masculino, filho de **YAJAIRA JOSEFINA GONZALEZ JIMENEZ** e de **JESUS ROJAS**, estado civil: **Divorciado(a)**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: **"(...) FIXO a pena definitiva em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, cumulada com o pagamento de 11 (onze) dias-multa, cada qual no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos (...). Estabeleço o REGIME ABERTO para início do cumprimento da pena, nos termos do art. 33, §§ 2º, "c", e 3º do CP. (...) Assim sendo, observados os arts. 44, § 2º, 2ª parte e, na forma dos arts. 46 e 48, todos do CP, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por 2 (duas) restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços à comunidade, em instituição pública ou privada com destinação social indicada pelo Juízo da VEPEMA, bem como limitação de fim de semana. (...)"**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **29/05/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria)**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0003195-25.2015.8.23.0010

**Réu: JOSIEL CARNEIRO DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSIEL CARNEIRO DE SOUZA**, nascido no dia 09/02/1993, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de JACILDA MACUXI CARNEIRO e de JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PINTO, estado civil: Solteiro(a), RG: 3668185 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: **"(...) CONDENAR JOSIEL CARNEIRO DE SOUZA, suficientemente qualificada nos autos, como incurso nas penas do crime tipificado no art. 155, caput, do Código Penal. (...) TORNO DEFINITIVA a pena de 1 (um) ano de reclusão, cumulada com o pagamento de 10 (dez) dias-multa. Estabeleço o REGIME ABERTO para início do cumprimento da pena, nos termos dos arts. 33, § 2º, "c", e 59 do CP. Observo a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, conforme disposto no art. 44 do CP. Assim, considerando que a pena definitiva foi fixada em um ano de reclusão, promovo a substituição por uma restritiva de direitos consistente em prestação de serviços à comunidade, em condições a serem previamente fixadas pelo Juízo da Execução em audiência admonitória. (...)"**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **29/05/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria)**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800094-97.2022.8.23.0010**

Réu: **JULIANO SOARES SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JULIANO SOARES SILVA**, nascido no dia **04/12/1985**, em **FORMOSO DO ARAGUAIA/TO**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANAILZA SOARES PEREIRA** e de **JOAQUIM DA SILVA NETO**, RG: **7095350 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) **no(s) art. 303, caput, do Código de Trânsito Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802910-18.2023.8.23.0010**

Ré: **MARTA MARIA SAMPAIO ROCHA LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **MARTA MARIA SAMPAIO ROCHA LIMA, representante legal do Espaço Vavalândia, CPF n. 042.732.572-20, filha de Anesia dos Santos Sampaio e Crisanto da Silva Sampaio, nascida em 21/9/1958**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) **art. 42, inc. III, da Lei das Contravenções Penais**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 23ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810471-06.2017.8.23.0010**

Réu: **ERIC WILMAN OTAMENDI GARCIA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ERIC WILMAN OTAMENDI GARCIA**, nascido no dia **02/07/1975**, em , **sexo: masculino, filho de SOLANGEL GUADALUPE GARCIA DE OTAMENDI e de ESTEVAN RAFAEL OTAMENDI**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, § 3º resultando lesão corporal grave, Reclusão: 7 a 15 anos E Multa, Inc. II c/c Art. 14 Inc. II (Tentado) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2025. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820067-04.2023.8.23.0010**

Réu: **LUZEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LUZEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, nascido no dia **17/05/1984**, em **ZE DOCA/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 203799 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800992-13.2022.8.23.0010**

Réu: **MAURICIO DIAS MENDES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAURICIO DIAS MENDES, brasileiro, estado civil não informado, profissão não informada, nascido aos 07/09/2001, natural de Boa Vista/RR, filho de Deucimar Magalhães Dias e de Carlos Mendes Souza, inscrito no CPF sob o n.º 062.753.982-30, e no RG n.º 531663-4, SSP/RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 157, § 2º, inciso II e §2º-A, I, por 02 (duas) vezes, na forma do art. 695, todos do Código Penal6**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 29/05/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**JOELSON CASTRO SALES, brasileiro, solteiro, garimpeiro, natural de Boa Vista – RR, nascido aos 10/10/1984, portador do CPF: 814.690.802-06, filho de Darquea Jeane Castro Sales, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000792-51.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOELSON CASTRO SALES, referente à Ação Penal nº 00811827-94.2024.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 147 do CP, c/c art. 61, II e V, da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 24 de junho de 2025 às 11:15:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 11/04/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de abril de 2025. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 29/05/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) diasProcesso nº. **0800434-51.2025.8.23.0005 – Ação de Guarda**  
Requerente: **PÂMELA PEREIRA DE SOUZA**

A MM. Juíza de Direito, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Comarca de Alto Alegre, determinou a:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE **VÂNIA OLIVEIRA PEREIRA (mãe biológica)**, brasileira, qualificação desconhecida, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para a **Audiência de Justificação** designada para o dia **02 de julho de 2025, às 10h**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado ou defensor público.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 29 de maio 2025. E, para constar, Eu, Arnaudo Rodrigues Leal (Técnico Judiciário), o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria), de ordem da MMª Juíza o assinou.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Família da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 3198-4175 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.**Lorena Barbosa Aucar Seffair**  
Diretora de Secretaria

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 29/05/2025

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **CARLOS AUGUSTO CALDEIRA DOS SANTOS e MARTA CRISTIANE LOPES DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos doze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua Anderson Correa Fernandes, nº 361, Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filho de **CARLOS ALBERTO DA SILVA DOS SANTOS e EDNEUZA HONORATO CALDEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Desempregada, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Anderson Correa Fernandes, nº 361, Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filha de **OZEAS GOMES DE SOUZA e CÁSSIA LOPES DA ROCHA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **CLEUDIMAR DA SILVA BARBOSA e CLENILZA MEGIAS GUEDES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 41 anos de idade, natural de Maranhão-MA, nascido aos cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliado na Rua Grão-Mestre Ademir Viana, nº 683, senador hélio campos, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO NUNES BARBOSA e MARIA ESTELINA DA SILVA BARBOSA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 45 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua Grão-Mestre Ademir Viana, nº 683, senador hélio campos, Boa Vista-RR, filha de **IVALDO JOSÉ GUEDES e IRANI MEGIAS GUEDES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **EDILSON YURYHE FEITOSA DE PINHO e DAYANNE LIRAS GOMES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 25 anos de idade, natural de Pacaraima-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliado na Rua CC-16, n° 426, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **JOSE ROMAO DE PINHO e MARILAINE FEITOSA DE PINHO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Vendedora, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos sete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua CC-16, n° 426, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **SIDNEY GOMES SILVA e MARIA ANA LIRAS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO COSTA e RAIANE LOPES RODRIGUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, com 30 anos de idade, natural de Itapecuru Mirim-MA, nascido aos cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Tiam Fook, n° 226, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DE NAZARÉ COSTA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e três dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Tiam Fook, n° 226, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO NONATO DE MENEZES RODRIGUES e LEONOR LOPES RODRIGUES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **JEREMIAS DA SILVA ROCK e VIVIANE VIRIATO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Agricultor, com 28 anos de idade, natural de Cantá-RR, nascido aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua R - 6, nº 675, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **UBIRAJARA DA SILVA ROCK e AUXILIADORA TOMÁS DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua R - 6, nº 675, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **MÁRIO RIBEIRO DA SILVA e SÂMARA VIRIATO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **REGINALDO MORAIS SILVA e ISAURA NASCIMENTO THOMAS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Artesão, com 46 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos onze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Rua Amajari, nº 733, Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filho de **IZAIAS DA SILVA e MARIA JOSÉ MORAIS SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 48 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua Amajari, 733, Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filha de **DOMINGOS THOMAS e IVONE NASCIMENTO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RENAN MATEUS DE OLIVEIRA LIMA e NATACHA DA SILVA MARQUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Empreendedor, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos três dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Latitudinal, nº 236, Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **SILVANA DE OLIVEIRA LIMA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, do Lar, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Latitudinal, nº 236, Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **JOSE CARLOS BRITO MARQUES e ROSEMEIRE DA SILVA CRUZ**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2025..

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **SANDRO DA SILVA ROCK e EDJANE SIMPLÍCIO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 26 anos de idade, natural de Cantá-RR, nascido aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Av. Abel Monteiro Reis, nº 58, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **UBIRAJARA DA SILVA ROCK e AUXILIADORA TOMÁS DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos seis dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Av. Abel Monteiro Reis, nº 58, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **GELBER DA SILVA e LUCILDA SIMPLÍCIO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **THIAGO DO NASCIMENTO SILVA e FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 26 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos vinte e três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Rua R - 6, n° 139, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Vigilante, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua R - 6, n° 139, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL RIBEIRO DA SILVA e GRACILENE RIBEIRO DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **THIAGO LIMA ALVES e KELVA FEITOSA NOBRE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido ao primeiro dia do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, n° 2359, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **RICARDO PAIVA RAMOS ALVES e LUCINEIA DE LIMA BARBOSA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Gerente de Logística, com 47 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascida aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, n° 2359, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO PEREIRA NOBRE e MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA e BRUNA RODRIGUES SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, domiciliado na Rua Francisco Régis Maciel de Melo, nº 557, Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **TIAGO DE OLIVEIRA DIOGO e GREICY KELLY DA CRUZ DE SOUZA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua Francisco Régis Maciel de Melo, nº 557, Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **OZEAS RODRIGUES DA SILVA e ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **FILIPPE NASCIMENTO TRAJANO e BREIDA DESIREE PETIT VIVAS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Empresário, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 299, Liberdade, Boa Vista-RR, filho de **GETRO SILVA TRAJANO e NORCLÉIA DE ALMEIDA NASCIMENTO**.

Que ela é: venezuelana, solteira, Empresária, com 38 anos de idade, natural de VENEZUELA-ET, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Avenida Princesa Isabel, 299, Liberdade, Boa Vista-RR, filha de **MIGUEL ANTONIO PETIT BLANCO e LESBINERET VIVAS DE PETIT**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****EDITAL nº 111/2025**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 09, da Quadra nº 55, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-91, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 504201091**

**PROTOCOLO: 266656**

**DEVEDOR(A): JOAIS DE SOUSA FREITAS, CPF/MF nº XXX.XXX.222-34;**

**JOCILEIA COSTA DA SILVA FREITAS, CPF/MF nº XXX.XXX.552-34.**

**MATRÍCULA: 31730**

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2025.

**DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL**

**Escrevente Autorizada**

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

**Delegatária Interina**

**EDITAL nº 113/2025**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 180, da Quadra nº 93, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-91, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 864200203**

**PROTOCOLO: 266791**

**DEVEDOR(A): BRUNO RHENO PINHEIRO E SILVA, CPF/MF nº**

**XXX.XXX.682-00.**

**MATRÍCULA: 35413**

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2025.

**DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL**

**Escrevente Autorizada**

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

**Delegatária Interina**

**EDITAL n° 115/2025**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo n° 26, parágrafo 4º, da Lei n° 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano n° 132, da Quadra n° 38, Loteamento Caburaí, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 878771420588**

**PROTOCOLO: 266030**

**DEVEDOR(A): LAZARO DIAS LEÃO, CPF/MF n° XXX.XXX.311-51.**

**MATRÍCULA: 66884**

Boa Vista-RR, 28 de maio de 2025.

**RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO**

**Escrevente Autorizado**

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

**Delegatária Interina**

**EDITAL n° 118/2025**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo n° 26, parágrafo 4º, da Lei n° 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano n° 202, da Quadra n° 528, Desmembramento Porto Seguro V, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 844441022349**

**PROTOCOLO: 266408**

**DEVEDOR(A): DANIELI VIEIRA DA COSTA FUCKS, CPF/MF n° XXX.XXX.212-91;**

**EVERTON JONAS RITTA FUCKS, CPF/MF n° XXX.XXX.132-91.**

**MATRÍCULA: 34133**

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2025.

**DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL**

**Escrevente Autorizada**

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

**Delegatária Interina**

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente e seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 (em observância ao procedimento ali previsto), e a requerimento da Credora Fiduciária do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 10, da Quadra nº 02, Bairro Campolândia, Rorainópolis-RR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para satisfazer as prestações vencidas e as obrigações necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da última publicação deste Edital, em razão de não ter sido localizado nos endereços fornecidos, a pessoa física a seguir:

**DEVEDOR: FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 510.665.212-04**  
**PROTOCOLO: 7396**  
**CONTRATO: Nº 155551709356, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/11/2011.**  
**MATRÍCULA: 485**

Rorainópolis – RR, 29 de maio de 2025

INÊS MARIA VIANA MARASCHIN  
Tabeliã / Registradora